



OFÍCIO/DC N° 51/2024

Quilombo/SC, 19 de junho de 2024.

Assunto: Contrato de Repasse nº 961798/2024/MCIDADES/CAIXA – Pavimentação em Via Urbana do Município de Quilombo/SC

Manifestando meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente, em atendimento a Lei Orgânica Municipal, para encaminhar cópia do contrato de repasse em epígrafe, firmado entre o Município de Quilombo e a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, destinado à execução de Pavimentação em Via Urbana do Município de Quilombo/SC.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração, ficando a disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,



SILVANO DE PARIZ
PREFEITO MUNICIPAL DE QUILOMBO/SC

EXCELENTÍSSIMA SENHORA
KAUANA VAILON
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES
QUILOMBO - SC

Câmara Municipal de Vereadores
Quilombo - SC
NÚMERO DO PROTOCOLO: 104124
DATA: 19/06/24
HORA: 14h27
.....Isacene Spandatto.....
Responsável

CONTRATO DE REPASSE N° 961798/2024/MCIDADES/CAIXA**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS
CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A)
MUNICÍPIO DE QUILOMBO,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO MOBILIDADE URBANA.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei nº 14.133, de 202, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 no caso de Regime Simplificado, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

PARTÍCIPES

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DAS CIDADES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.865/0001-61, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ODIRLEI SUDATTI, Matrícula Funcional nº c087465 , conforme procuração, lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília - Distrito Federal, no livro 3577-P, FL N° 065, em 05/09/2023. e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

1